



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 51/2022/ProAd

São Carlos, 31 de março de 2022.

Para:

Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
Gabinete da Reitoria
Coordenadoria de Contratos

CC:

Assunto: Solicita a prorrogação do PRODIN vinculado ao convenio que está sendo prorrogado

Prezados(as) Senhores(as),

Foi realizada uma reunião com a participação de representantes da FAI (Prof. Targino, Dr. Marcelo, Roziane e Clauber), da Reitoria (Chefe de Gabinete), da PROAD (Edna e Luis Manoel) e da SEGEF (Luciana) cujo assunto foi a possibilidade de ainda salvar a natureza do PRODIN e do respectivo convênio entre FAI e UFSCar para que a UFSCar venha de fato implementar usina para energia solar.

Vale recuperar um pouco do histórico para a compreensão dos motivos da prorrogação:

a) Como consta no processo SEI 23112.111864/2019-11, o presente PRODIN e respectivo Convênio tinha o condão de complementar recursos de um TED para viabilizar a implementação de usinas fotovoltaicas. Ocorre que este TED não poderá ser prorrogado porque o órgão concedente não concordou com a execução da estrutura para recebimento das placas, sustentando um erro de classificação da alínea por parte das pessoas que fizeram aquele plano de trabalho (2018/2019).

b) Este PRODIN e convênio ainda podem ser aproveitados para seu objeto principal que era comprar as placas fotovoltaicas para implementação de usinas na UFSCar, a depender de uma mudança de solução técnica que está sendo estudada pela equipe técnica da SEGEF e da FAI, que resumidamente consiste em mudar o local das usinas de "estacionamentos no chão" para "telhados".

c) Contudo, se a vigência tanto do PRODIN quanto do convênio expirarem não teremos como fazer as usinas por outra via (esta que está sendo estudada), de forma que o motivo da prorrogação do convênio e também do PRODIN é garantir que estejam vigentes até que uma segunda solução técnica que permita e efetiva implementação de usinas fotovoltaicas na UFSCar esteja concluída pela equipe técnica. Vale destacar que até que esta segunda solução esteja concluída, nenhum

recurso será repassado e assim que estiver concluída serão feitas as correspondentes alterações nos planos de trabalho tanto do PRODIN quanto do convênio.

Em suma, o motivo das prorrogações neste momento é garantir a vigência para que, se a solução técnica que está sendo pensada como alternativa àquela apontada no TED que não deu certo for comprovadamente plausível, tanto o convênio quanto o PRODIN possam ser aproveitados sem desnaturar seus objetos.

O termo aditivo de prorrogação do convênio já foi assinado pela Reitora, mas falta PRORROGAR O PRODIN cujo vencimento também é hoje 31/03/2022, de forma que é a presente para solicitar tal prorrogação ainda que AD REFERENDUM do COAD.

Atenciosamente,

Edna Hercules Augusto
Pro Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0640922** e o código CRC **29BCAF27**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019578/2021-19

SEI nº 0640922

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 389/2022/GR
Processo nº 23112.019578/2021-19
Remetente: Gabinete da Reitoria
Destinatário(s): Secretaria dos Órgãos Colegiados
Pró-Reitoria de Administração

ASSUNTO: Prorrogação do Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado-PRODIN: "Ampliação do parque de usinas solares fotovoltaicas na Universidade Federal de São Carlos".

São Carlos, 31 de março de 2022.

Aprovo a prorrogação do PRODIN "ad-referendum" do Conselho de Administração.

1) À SOC

Para homologação na próxima reunião do CoAd.

2) À ProAd

Para providências.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 31/03/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0640985** e o código CRC **F34820C9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019578/2021-19

SEI nº 0640985

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019